



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade de licitação**

- Dispensa  Pregão  
 Inexigibilidade  Pregão p ara registro de Preço  
 Adesão a ARP

**Tipo**

- Menor preço global  Menor preço por lote  
 Menor preço por item

**Tipo de contratação**

- Bens  Serviços

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição Emergencial por Dispensa de Licitação para insumos hospitalares necessários para a coleta de materiais para exames de HPV, visando atender à pactuação de coleta de 60% das mulheres do município na faixa etária de 30 a 70 anos.

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral às mulheres que irão realizar os exames preventivo de detecção do HPV.

A presente aquisição emergencial se justifica em decorrência de atender com materiais aos profissionais das Estratégia Saúde da Família no período de 180 dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando a situação atual de pactuação da proposta do laboratório LACEN de realização da detecção molecular de HPV por PCR em tempo real, a Secretaria Municipal de Saúde terá que adquirir para realização das coletas programadas para 180 dias os seguintes materiais e insumos:

- 1) Avental descartável manga curta para os profissionais e pacientes;
- 2) Escova cervical a ser utilizada nas pacientes durante a coleta;
- 3) Espátula de ayres a ser utilizada nas pacientes durante a coleta;
- 4) Espéculos vaginal tamanho P e M a ser utilizado durante a coleta nas pacientes;
- 5) Lençol descartável não tecido a ser utilizado durante a coleta por paciente;
- 6) Lençol de papel a ser utilizado durante a coleta por paciente;
- 7) Luva de procedimento tamanhos P e M a ser utilizados pelos profissionais enfermeiros e médicos durante a coleta.

Trata-se da aquisição imediata dos insumos acima citados indispensável e necessários para que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas equipes Estratégia Saúde da Família possa realizar suas atividades de coleta pactuada, garantindo o cumprimento dentro do prazo estipulado pelo Estado por meio da Secretaria de Saúde com o laboratório do Estado-LACEN, e, tendo em vista, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 14.133/2021.

Vale ressaltar que os insumos, motivo desse processo, fazem parte do rol da programação anual de aquisição de insumos hospitalares e que os mesmo se encontram no processo protocolado sob nº 3270/2024, seguindo o fluxo em transito para licitação atual e que o quantitativo programado não será suficiente para atender a demanda atual gerada pelo fato novo da coleta preventiva para detecção do HPV.

Há de considerar a necessidade urgente em começar a coleta e mesmo que aguardando o processo licitatório, além do quantitativo programado não ser suficiente, também poderá ocasionar atraso no cumprimento do período estipulado para coleta, haja vista, que o processo licitatório poderá sofrer durante seu fluxo, correções para atender as recomendações legais.

A aquisição dos insumos é necessária porque sua utilização é imprescindível para evitar que não ocorram danos materiais pessoais (material de proteção individual) e principalmente a contaminação. Esta é a principal forma de evitar a contaminação do profissional e do paciente, além de impedir a proliferação de microrganismos no ambiente. Eles devem ser usados e descartados imediatamente após o término do atendimento, e jamais deve ser feita a reutilização para outros procedimentos. O público alvo são todos os profissionais no ambiente hospitalar que mantém contato com pacientes e fluidos passíveis de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contaminação. A não realização dessa compra implicará a falta do material e o não cumprimento do quantitativo da coleta dentro do período de 180 dias

2.2. Regime de Contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, por meio de contratação emergencial por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VIII, do art. 75 da lei 14.133/21, que institui as normas para licitação e contratos da administração pública:

*“... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;...”*

Há de se deduzir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.1333/21, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Em que pese a situação excepcional deste caso, tal situação deve ser analisada em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda em observância obrigatória e atendimento aos requisitos previstos artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item, mediante a análise de proposta durante a fase de cotação de preços

2.4. A seleção do(s) fornecedor(es) será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) menor preço por item, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao parcelamento do objeto, a aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação atuantes no mercado.

2.6. A solução encontrada para aquisição na modalidade Dispensa é a sugerida, pois melhor se adéqua à necessidade atual da Secretaria considerando o momento e a necessidade.

2.7. A solução proposta é a aquisição imediata, objetivando atender as necessidades das Equipes Estratégia Saúde da Família do Município de Vargem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alta, ressaltando a importância de medidas preventivas e de controle, destacando a necessidade de intensificar ações de combate ao HPV.

2.8. A contratação em tela não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, sendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

### 3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### 3.1. Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
	01	Avental descartável, modelo Camisola TNT tamanho M, aberto, cor verde, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, sem manga; produto estéril; pacote c/10 unidades.	PCT c/ 10 Unid.	500	52,05	26.025,00
460913	02	Escova cervical: composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm, estéril, descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote com 100 un.	PCT c/100 unid.	50	38,28	1.914,00
453693	03	Espátula de Ayres: confeccionada em madeira, resistentes, com pontas arredondadas descartáveis, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente,	PCT c/ 100 Unid	50	14,69	734,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		unidade de fornecimento: pacote com 100 un.				
479745	04	Espéculo vaginal descartável P: esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	Unid.	2.000	1,40	2.800,00
479744	05	Espéculo vaginal descartável M: esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	Unid.	3.000	1,50	4.500,00
481789	06	Lençol de papel Descartável: cor branca, medida 70 X 50 cm, caixa com 10 rolos.	CX c/ 10 rolos	16	151,23	2.419,68
481800	07	Lençol descartável: material: TNT, modelo: com elástico, medidas: 2 x 90 cm, finalidade: atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis, boa resistência mecânica, indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT c/ 10 Unid	500	13,88	6.940,00
392943	08	Luva de procedimento, tamanho: médio (m): material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material,	CX c/ 100 unid	50	28,45	1.422,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades				
342918	09	Luva de procedimento, tamanho: pequeno (p); material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	CX d/ 100 unid.	100	28,45	2.845,00
<b>TOTAL</b>						<b>49.600,68</b>

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.600,68 (quarenta e nove mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

3.3. Para cálculo da medida do valor unitário, foi utilizado a Mediana, por ser menos influenciada por valores muitos altos ou muitos baixos, sendo uma boa opção para identificar o ponto central dos preços sem ser afetada por valores atípicos.

3.4. A aquisição, a ser efetuada nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e o Art. 2º, inciso II da IN SCL 003/2019



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5. A pesquisa de preços foi realizada de forma simplificada, não atendendo a integralidade da IN SC 001/2021 devido a excepcionalidade da aquisição, sendo que a pesquisa realizada em nenhum momento prejudica ou frustra o processo, muito em virtude de os parâmetros terem sido obtidos por meio de contratações realizadas por outros órgãos públicos.

3.6. Dada a urgência decorrente de imprescindibilidade do insumo e o fato gerador novo imprevisível diante da pactuação do município em realizar a coleta preventivo para HPV em 60% das mulheres do município na faixa etária de 30 a 70 anos durante 180 dias e a não disponibilidade de quantitativo de insumo para atender essa nova demanda, bem como, se tratar de ano de encerramento de mandato, e assim, a impossibilidade de vigência contratos que sucedam o ano vigente, fazem com que a municipalidade opte pelo quantitativo equivalente a vigência contratual dentro do período legal, de modo a assim respeitar-se os ditames legais do encerramento de gestão.

3.7. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a um fator gerador novo. De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030100132.033

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 160000000000

**Ficha:** 039



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

**Local:** Almoxarifado da Secretaria de Saúde

**Horário de Atendimento:** Segunda a Sexta-feira de 08 às 11:30 e 13 às 15 horas

**Endereço para entrega:** Avenida Tuffy David, nº 92, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, Edifício Alfredo Lopes, ao lado do Estúdio Fluir

**Horário:** Segunda à Sexta (8h - 12h / 13h - 16h)

**Contato:** (28)99986-8908

#### **6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo de entrega do bem é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Não admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1. Não há complexidade na presente aquisição e a entrega do material será imediata, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.2.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

7.2.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.4.1. **Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( x ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.4.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);  
e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.4.4. Qualificação técnica**

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

**A licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA.**

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

##### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

###### Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Aparecida Viana marchetti

Nº matrícula: 009830

Função/ Cargo: Diretora da Estratégia Saúde da Família

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta

###### Fiscal Suplente

Nome do servidor: Mikael Buzon Lessa

Nº matrícula: 020391.

Função/ Cargo: Auxiliar de Farmácia

Lotação: Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9. – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

9.3 O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, e neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

### **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **13. – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.3.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **13.4. Penalidades**

**13.4.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.4.2.** A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

**13.4.3.** No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

**13.4.3.1.** Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- c. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**d.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

**e.** Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

**f.** Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**g.** Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**13.4.4.** Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**13.4.5.** Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

**13.4.6.** Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**13.4.7.** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

**13.4.8.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

**13.4.9.** Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

**13.4.10.** Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta - ES, 05 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

\_\_\_\_\_  
**Rosângela de Oliveira Silva**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**Edna Maria da Silva**